



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



**P O R T A R I A Nº. 094/2025**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial nº 057/2025, firmado entre o Município de Arenópolis e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNER, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no município de Arenópolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos municípios de Arenópolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso e Nova Olímpia.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenópolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do supracitado Contrato Assistencial.

**RESOLVE**

**Art. 1º:** Designar a servidora, **Maria Sonia Marques de Souza**, portadora do CPF: 021.xxx.xxx-55, para atuar como **Fiscal de Contrato nº 057/2025**; e, como sua suplente a servidora **Luciana de Souza Barreto** portadora do CPF: 481.xxx.xxx-04. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNER, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade.

**Art. 2º:** Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



- II. Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- III. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- IV. Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;
- V. Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- VI. Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções a contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- VII. Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- VIII. Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

**Art. 3º:** Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

**Art. 4º:** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 5º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 02º dia do mês de Junho de 2025.

  
**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.